

Prefeitura Municipal de Central

Contrato

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2020**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 62/2020, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A SR^a. RAYLA CÁSSIA DOS SANTOS PEREIRA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.332.026/0001-30, com endereço à Av. ACM, 600, Centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o Sr^a. KELLY MACIEL DE CARVALHO, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

RAYLA CÁSSIA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, maior, nutricionista, sobre registro CRN 13209/P, portadora do CPF: 071.102.705-64 e do RG: 20.490.257-69 SSP/BA, residente na Avenida João Durval Carneiro, nº 216, Centro, CEP: 44.940-00, Central/BA, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 62/2020, que tem como objeto a Serviços de Nutricionista para atender as necessidades do Centro de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas, no acompanhamento dos pacientes hipertensos, gestantes e crianças, com base no ofício nº S/N/2020 de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 62/2020, firmado entre as partes em 30/11/2020, a partir do dia 30/11/2020.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Central/BA, ao 30 de novembro de 2020.

GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE

Rayla Cássia dos Santos Pereira
RAYLA CÁSSIA DOS SANTOS PEREIRA

Testemunhas:

Nome: Edison da Paixão Matos

CPF n.º 013.252.785-56

Nome: Thiago

CPF n.º 037.676.765-53

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Central

Central/BA, 30 de novembro de 2020.

CARTA DE CANCELAMENTOS

Solicitação de Cancelamento de Prestação de Serviços

Contratada: RAYLA CÁSSIA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, maior, nutricionista, sobre registro CRN 13209/P, portadora do CPF: 071.102.705-64 e do RG: 20.490.257-69 SSP/BA, residente na Avenida João Durval Carneiro, nº 216, Centro, CEP: 44.940-00, Central/BA.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Venho por meio deste, solicitar o CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 62/2020, Serviços de Nutricionista para atender as necessidades do Centro de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas, no acompanhamento dos pacientes hipertensos, gestantes e crianças, deste município até esta data.

Certa da boa acolhida a minha solicitação envio-lhes essa carta. E antecipo desde já meu agradecimento.

Sem mais para o momento dede já agradeço.

Atenciosamente,

Rayla Cássia dos Santos Pereira
RAYLA CÁSSIA DOS SANTOS PEREIRA